PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01528/66

Autor: AGNELO ALVES
Data: 24/05/1966
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Assegura aos ocupantes efetivos dos cargos de Tesoureiro, o direito de perceberem vencimentos correspondentes ao nível 14.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos ocupantes efetivos dos cargos de Tesoureiro que foram enquadrados pela Lei nº 1.465, de 21 de maio de 1965 nos cargos de Tesoureiro, assim como, aos que foram readaptados pela Lei nº 1.503, de 21 de dezembro de 1965, nos cargos de Tesoureiro, o direito de perceberem vencimentos correspondentes ao nível 14, a partir da data do enquadramento e da respectiva readaptação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 18 de maio 1966.

AGNELO ALVES
Prefeito

José Pinto Freire
Secretário de Financas.

Gal. Rolindino Manso Maciel
Secretário de administraçãoo

Públicado no D.O
de 24/05/1966.